

Nº 6 – DOU – 09/01/14 – seção 1 – p.46

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

PORTARIA Nº 15, DE 8 DE JANEIRO DE 2014

Define regras para o cadastramento dos Consultórios Itinerantes de Odontologia e Oftalmologia no âmbito do Programa Saúde na Escola e do Programa Brasil Alfabetizado.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria Interministerial nº 15/MEC/MS, de 10 de outubro de 2013, que institui o Projeto Consultórios Itinerantes de Odontologia e de Oftalmologia no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE) e Programa Brasil Alfabetizado (PBA) em consonância com as políticas nacionais de saúde e de educação; Considerando a Portaria nº 1.229/SAS/MS de 30 de outubro de 2012 que regulamenta o parágrafo único do art. 4º e o inciso I do art. 6º da Portaria Interministerial nº 2299/MS/MEC, de 03 de outubro de 2012, que redefine o Projeto Olhar Brasil; e

Considerando a necessidade de criar no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) condições para a realização de monitoramento e avaliação do Projeto Consultórios Itinerantes, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido normas para o cadastramento dos Consultórios Itinerantes de Odontologia e de Oftalmologia do Projeto Consultório Itinerante que integra o Programa Saúde na Escola (PSE) e Programa Brasil Alfabetizado (PBA) no SCNES.

Art. 2º Fica atualizada a Tabela do Tipo de Estabelecimento no SCNES incluindo, no Tipo de Estabelecimento 40 UNIDADE MÓVEL TERRESTRE, o subtipo de estabelecimento 40.02 CONSULTÓRIO ITINERANTE.

Parágrafo único: Os gestores deverão cadastrar estes estabelecimentos no SCNES com o tipo e subtipo de estabelecimento definido no caput deste artigo.

Art. 3º Fica incluído na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, o Serviço Especializado 167 ATENDIMENTO ITINERANTE DE ASSISTÊNCIA E ENSINO EM SAÚDE, conforme tabela do Anexo I.

Art. 4º Fica incluído na Tabela de Incentivos do SCNES os incentivos referentes aos Consultórios Itinerantes do PSE e PBA:

Parágrafo único: Caberá às áreas técnicas específicas do Ministério da Saúde, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria Interministerial nº 15/MEC/MS, de 10 de outubro de 2013, informar quais estabelecimentos de saúde receberão o incentivo por meio de Portaria específica.

CÓD	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE
81.08	CONSULTÓRIO ITINERANTE DE ENSINO EM ODONTOLOGIA	CENTRALIZADA
81.09	CONSULTÓRIO ITINERANTE DE ENSINO EM OFTALMOLOGIA	CENTRALIZADA

Art. 5º Fica incluída na Tabela de Habilitação do SCNES, a habilitação referente aos Consultórios Itinerantes, conforme a seguir:

CÓD	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE
05.07	CONSULTÓRIO ITINERANTE DE ENSINO EM OFTALMOLOGIA	CENTRALIZADA

Art. 6º A produção dos Consultórios Itinerantes de Odontologia e Oftalmologia deverá ser registrada no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) conforme instrumento de registro definido no Sistema de Gerenciamento da Tabela de

Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), pelo Estado ou Município que detem a gestão do HUP responsável pelo consultório itinerante, por meio dos procedimentos constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme Anexo II e III.

Art. 7º Fica estabelecido que os Consultórios Itinerantes, cadastrados sob o subtipo de estabelecimento 40.02 CONSULTÓRIO ITINERANTE, que forem vinculados a Hospitais Universitários deverão ter a regra contratual 70.07 ESTABELECIMENTO SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO TOTAL - MEC.

Parágrafo único: Para fins de monitoramento e avaliação, os registros dos procedimentos citados neste artigo, quando realizados no âmbito dos Consultórios Itinerantes, conforme descrito em Art. 2º desta portaria, deverão informar o Serviço 167 e Classificação 003 ou 004 no instrumento de registro Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I).

Art. 8º Fica incluído o serviço 167 ATENDIMENTO ITINERANTE DE ASSISTENCIA E ENSINO EM SAÚDE, classificações 003 OFTALMOLOGIA - PROJETO SAÚDE NA ESCOLA e 004 OFTALMOLOGIA - PROJETO BRASIL ALFABETIZADO (PBA), nos procedimentos a seguir: CÓDIGO	M E N T O
03.03.05.012-8	CONSULTA OFTALMOLÓGICA - PROJETO OLHAR BRASIL
07.01.04.007-6	ÓCULOS MONOFOCAL - PROJETO OLHAR BRASIL
07.01.04.008-4	ÓCULOS BIFOCAL - PROJETO OLHAR BRASIL

Art. 9º Cabe à Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS), por meio da Coordenação-Geral de Sistemas de Informação do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (CGSI/DRAC/SAS), providenciar junto ao Departamento de Informática do SUS (DATA S U S / S G E P / M S) para que sejam efetivadas as adequações no SCNES, definidas nesta Portaria.

Art. 10º Para fins de habilitação ao Projeto Consultórios Itinerantes de Oftalmologia a Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde, dependendo da gestão do estabelecimento, deverá encaminhar à Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade do Ministério da Saúde (CGMAC/ DAET/SAS/MS) o plano de ação de que trata o Art. 7º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 15, de 10 de outubro de 2013, a deliberação da CIR ou CIB ou, se for o caso, da CGSES/DF de aprovação do referido plano, bem como a relação dos municípios que serão atendidos pelos consultórios itinerantes.

§ 1º Os atendimentos dos consultórios itinerantes de oftalmologia deverão ocorrer prioritariamente nos municípios que não foram homologados ao Projeto Olhar Brasil (POB) por meio de Portaria GM/MS.

§ 2º Nos municípios homologados ao POB por meio de Portaria GM/MS, os consultórios itinerantes de oftalmologia deverão atender ao público alvo não contemplado no referido Projeto, conforme adesão ao POB, pactuada localmente.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais para a competência posterior a publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO

COD S E R V	DESCRICA O D O S E R V I Ç O	COD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
167	ATENDIMENTO ITINERANTE DE ASSISTENCIA E ENSINO EM SAÚDE	001	O D O N T O L O G I A - PROJETO SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	1	2344-50	PROFESSOR DE ODONTOLOGIA
					3224-15 ou 3224-05	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL OU TECNICO EM SAUDE BUCAL
					2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL (OPCIONAL)
		002	O D O N T O L O G I A - PROJETO BRASIL	1	2344-50	PROFESSOR DE ODONTOLOGIA

			ALFABETIZADO (PBA)		3224-15 ou 3224-05	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL OU TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
					2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL (OPCIONAL)
	003	OFTALMOLOGIA PROJETO SAÚDE NA ESCOLA (PSE)		1	2344-35	PROFESSOR DE MEDICINA
					2231-F9 ou 2252-65	MÉDICO RESIDENTE OU MÉDICO OFTALMOLOGISTA
					3223-05	TÉCNICO EM ÓPTICA E OPTOMETRIA
	004	OFTALMOLOGIA - PROJETO BRASIL ALFABETIZADO (PBA)		1	2344-35	PROFESSOR DE MEDICINA
					2231-F9 ou 2252-65	MÉDICO RESIDENTE OU MÉDICO OFTALMOLOGISTA
					3223-05	TÉCNICO EM ÓPTICA E OPTOMETRIA

**ANEXO II
PROCEDIMENTOS QUE PODEM SER REALIZADOS E APRESENTADOS PELOS CONSULTÓRIOS ITINERANTES DE ODONTOLOGIA**

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
01.01.02.001-5	AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL
01.01.02.002-3	AÇÃO COLETIVA DE BOCHECHO FLUORADO
01.01.02.003-1	AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA
01.01.02.004-0	AÇÃO COLETIVA DE EXAME BUCAL COM FINALIDADE EPIDEMIOLÓGICA
01.01.02.005-8	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)
01.01.02.006-6	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)
01.01.02.007-4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)
01.01.02.008-2	EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA
01.01.02.009-0	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA
02.01.01.023-2	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR
02.01.01.052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA
02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL
02.04.01.018-7	RADIOGRAFIA PERIAPICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)
03.01.10.015-2	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BÁSICAS (POR PACIENTE)
03.07.01.001-5	CAPEAMENTO PULPAR
03.07.01.002-3	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO
03.07.01.003-1	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR
03.07.01.004-0	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR
03.01.01.015-3	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA
03.07.01.005-8	TRATAMENTO DE NEURALGIAS FACIAIS
03.07.02.001-0	ACESSO A POLPA DENTÁRIA E MEDICAÇÃO (POR DENTE)
03.07.02.002-9	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECÂNICO
03.07.02.003-7	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO
03.07.02.004-5	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR
03.07.02.005-3	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES
03.07.02.006-1	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR
03.07.02.007-0	PULPOTOMIA DENTÁRIA
03.07.02.008-8	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR
03.07.02.009-6	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES
03.07.02.010-0	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR
03.07.03.001-6	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)

03.07.03.002-4	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAI (POR SEXTANTE)
03.07.03.003-2	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)
03.07.04.001-1	COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA
03.07.04.007-0	MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL P/ CONSTRUÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA
03.07.04.008-9	REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PROTESE DENTÁRIA
03.07.04.014-3	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA
03.07.04.016-0	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA
03.07.04.013-5	CIMENTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA
03.07.04.015-1	AJUSTE OCLUSAL
04.01.01.003-1	DRENAGEM DE ABSCESSO
04.01.01.006-6	EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES/FERIMENTOS DE PELE/ANEXOS E MUCOSA
04.01.01.008-2	FRENOTOMIA
04.04.02.009-7	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA
04.04.02.044-5	CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM
04.04.02.061-5	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR
04.14.02.012-0	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO
04.14.02.013-8	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE
04.14.02.014-6	EXODONTIA MÚLTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE
04.14.02.015-4	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)
04.14.02.016-2	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)
04.14.02.017-0	GLOSSORRAFIA
04.14.02.024-3	REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO)
04.14.02.035-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL
04.14.02.037-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)
04.14.02.038-3	TRATAMENTO DE ALVEOLITE
04.14.02.040-5	ULOTOMIA/ULECTOMIA
07.01.07.004-8	COROA DE AÇO E POLICARBOXILATO
07.01.07.005-6	COROA PROVISÓRIA
07.01.07.006-4	MANTENEDOR DE ESPAÇO
07.01.07.007-2	PLACA OCLUSAL
07.01.07.008-0	PLANO INCLINADO
07.01.07.009-9	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL
07.01.07.010-2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL
07.01.07.011-0	PRÓTESE TEMPORÁRIA
07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR
07.01.07.013-7	PRÓTESE TOTAL MAXILAR
07.01.07.014-5	PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRA-RADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO)
07.02.02.004-4	PLACA DE CONTENÇÃO

ANEXO II

PROCEDIMENTOS QUE PODERÃO SER REALIZADOS E APRESENTADOS PELOS CONSULTÓRIOS ITINERANTES DE OFTALMOLOGIA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
03.03.05.012-8	CONSULTA OFTALMOLÓGICA - PROJETO OLHAR BRASIL
07.01.04.007-6	ÓCULOS MONOFOCAL - PROJETO OLHAR BRASIL
07.01.04.008-4	ÓCULOS BIFOCAL - PROJETO OLHAR BRASIL